



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI MUNICIPAL Nº 1.440/2021

ALTERA O ART. 5º DA LEI nº 1.386/2020, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**,
Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de
Diamantino aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei
Municipal nº. 1.386 de 15 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

*“Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal de
Diamantino autorizado a abrir no curso da
execução orçamentária, com base nos recursos
efetivamente disponíveis, como determinado
pelo artigo 43, § 1º e incisos, da Lei 4.320, de
17 de março de 1964, créditos adicionais
suplementares até o limite de 45% (quarenta e
cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º
desta lei.”*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 08 de novembro de 2021.

Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal